

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro/ Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico nº 018/2025

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.196.745/0001-42, com sede na Rua Treze de junho, nº 795, Bairro Flor de Napolis, Cidade de São José/SC, por seu representante legal, nos termos da cláusula 18 do edital de convocação e artigo 165, I, “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, vem interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra o resultado do item 056 do respectivo certame, conforme razões.

I – Das Razões Recursais.

A recorrente tem forte atuação no ramo de licitações, sempre fornecendo a Administração Pública produtos seguros e com a melhor qualidade disponível no mercado.

Assim, através de seu representante participou da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025 neste município, que tinha o seguinte objeto:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, ANTISSEPTICOS E EPIS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS..

Contudo, a licitante encontra-se em total prejuízo frente ao tratamento desigual ofertado as demais empresas concorrentes, pois foi vencida no item 0056, por empresa que não atende as normas do edital.

Por essa razão, devem ser o presente recurso provido em seus termos, declarando a recorrente vencedora do respectivo item pelas razões abaixo:

II.I Da Necessária Desclassificação do Vencedor do Item 056 – Produto que Não Atende as Exigência do Edital.

O item 56 do certame apresentava a seguinte descrição conforme termo de referência:

Desengordurante, composto de alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado coadjuvantes, sequestrante perfume e água. Frasco de 500 ml, ontendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.

A empresa vencedora foi Siprolimp – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, que cotou produto marca/fabricação própria para o respectivo item.

Destaca-se como primeira falha grave apresentada pela empresa vencedora, é o fato de que a mesma não apresentou registro na Anvisa para o produto licitado, ferindo a regra prevista no item 16.2.4 do Edital.

Em tempo, é necessário pontuar que a requerente apresentou nos autos do procedimento, para o item 56, Limpador Multiuso, e não Desengordurante como exigiu o edital. A empresa apresentou o seguinte produto:



O respectivo registro do produto, da conta de ser, de fato, limpador multiuso e não desengordurante, conforme:

Consultas / Saneantes - Produtos Isentos de Registros / Saneantes - Produtos Isentos de Registros

Detalhes do Produto			
Assunto	3101 - Notificação de Produto de Risco 1.		
Produto	MULTI-USO SIPROLIMP		
Empresa	05.340.608/0001-89 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
Processo	25351.590071/2015-27	Área	Saneantes
Situação do Produto	ATIVO		

Deste modo, não resta dúvidas que a vencedora Siprolimp deixou de cumprir as regras do certame, pois além de não apresentar documento obrigatório de habilitação, licitou produto diverso daquele exigido no edital.

Assim, a licitante vencedora deve ser desclassificada nos termos da previsão do artigo 10.2.1 e 10.2.2 do edital.

III – DO PEDIDO



ROUSSENQ ADVOGADOS

Em face do exposto, requer-se seja o presente recurso administrativo provido nos seus termos para, em respeito ao princípio da legalidade, da segurança jurídica, da proposta menos onerosa e vinculação ao edital, seja a recorrida Siprolimp – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA desclassificada do item 56, e por consequência seja a recorrente declarada vencedora pelas razões ante apresentadas.

Termos em que

Pede Deferimento

São José, 23 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO

SEBOLD:051400039

29

Assinado de forma digital por

LUIZ FERNANDO

SEBOLD:05140003929

Dados: 2025.09.23 17:18:24

-03'00'

**SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0la_qq9RyETug&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05140003929-LUIZ FERNANDO SEBOLD

10ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 09.196.745/0001-42
NIRE 42 2 0532413 9

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

LUIZ FERNANDO SEBOLD, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, empresário, nascido em 16/09/1984, portador da Cédula de Identidade nº 4.430.088-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 051.400.039-29, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, nº 769, Flor de Nápolis, São José/SC, CEP 88106-470;

na qualidade de único sócio de **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** (a “Sociedade”), sociedade empresária limitada com sede localizada na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rua Treze de Junho, nº 795, Flor de Nápolis, CEP 88106-470, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.745/0001-42, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42205324139, resolve alterar o Contrato da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

A. DA EXTINÇÃO DE FILIAL

1. Resolve extinguir a filial localizada na Rodovia BR 101 S/Nº, Lote 04, Quadra 14, Condomínio Lumis, Pachecos, Palhoça/SC, CEP 88135-010, inscrita no CNPJ nº 09.196.745/0003-04 e NIRE nº 42901297661.

B. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Por fim, resolve reformular o contrato social, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede de seu estabelecimento na Rua Treze de Junho, nº 795, Flor de Nápolis, São José/SC, CEP 88106-470.

Página 1 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/04/2023 Data dos Efeitos 06/04/2023

Arquivamento 20230451845 Protocolo 230451845 de 06/04/2023 NIRE 42205324139

Nome da empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207223131006780

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social a exploração das comércio atacadista e a importação de: gêneros alimentícios; embalagens; roupas e equipamentos de proteção individual (EPI); instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; produtos de higiene pessoal; cosméticos e produtos de perfumaria; correlatos para a saúde, tais como: equipamentos, aparelhos e material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica odontológica ou laboratorial, destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico; reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos que contribuam para realizar determinação qualitativa, quantitativa ou semi-quantitativa de amostra biológica; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios, nas formas e proporções seguintes:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	%
LUIZ FERNANDO SEBOLD	500.000	500.000,00	100

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo terceiro: Fica facultado o direito de qualquer sócio a retirar-se da sociedade, comunicando o outro sócio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para transferir suas quotas, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que o sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de preferência. Decorrido este prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros, ou



não havendo interesse de terceiros, a sociedade será extinta na forma de Lei, com registro na Junta Comercial de Santa Catarina.

Parágrafo quarto: As quotas poderão ser vendidas, no mínimo, pelo valor da parte do sócio que sai no capital social, acrescido dos juros e correção monetária e da eventual valorização do preço de mercado no momento da venda.

Parágrafo quinto: A sociedade é exercida na forma unipessoal, considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRÓ LABORE

O sócio administrador terá o direito a uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **LUIZ FERNANDO SEBOLD**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, incluindo todos os bens e direitos tangíveis e intangíveis da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de São José/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro posso ser.

São José, 02 de março de 2023.

LUIZ FERNANDO SEBOLD

Página 4 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/04/2023 Data dos Efeitos 06/04/2023

Arquivamento 20230451845 Protocolo 230451845 de 06/04/2023 NIRE 42205324139

Nome da empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207223131006780

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

10/04/2023



230451845

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	230451845 - 06/04/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42205324139
CNPJ 09.196.745/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2023
SOB N: 20230451845

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230451845

FILIAIS NA UF

NIRE 42901297661
CNPJ 09.196.745/0003-04
ENDERECO: RODOVIA BR 101, PALHOCA - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05140003929 - LUIZ FERNANDO SEBOLD - Assinado em 06/04/2023 às 15:16:52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/04/2023

Certifico o Registro em 10/04/2023 Data dos Efeitos 06/04/2023

Arquivamento 20230451845 Protocolo 230451845 de 06/04/2023 NIRE 42205324139

Nome da empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207223131006780

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



BR

BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2667601256



2º 1º NOME E SOBRENOME

LUIZ FERNANDO SEBOLD

1ª HABILITAÇÃO

15/01/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

16/09/1984, FLORIANÓPOLIS, SC

4a DATA EMISSÃO

26/09/2023

4b VALIDADE

21/09/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

4430088 SSP SC

4d CPE

051.400.039-29

5 Nº REGISTRO

02707481870

3 CAT HAB

AD

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

LUIZ JAIR SEBOLD

OLINDINA POLICARPO SEBOLD

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9
10
11
12

ACC 			
A 		21/09/2033	
A1 			
B 		21/09/2033	
B1 			
C 		21/09/2033	
C1 			

9
10
11
12

D 		21/09/2033	
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

FLORIANOPOLIS, SC

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
24252241202

SC190170220

SANTA CATARINA

1. e 2. Nome - Sobrenome / Name - Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Data de Nascimento / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Número de Identificação - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Categoria de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA027074818<704<<<<<<<<<
8409160M3309210BRA<<<<<<<<<6
LUIZ<<FERNANDO<SEBOLD<<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM